

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2014

Pregão Presencial

Tipo de Comparação: por sub-item

Tipo do Julgamento: menor preço global (ITEM 01)

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, justificando-o, na necessidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO DE VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOUTOR PEDRINHO - SC**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I do presente Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 15/2007, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:

Data: 16/05/2014

Hora: 09h00min

Limite para impugnação ao edital:

Até 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:

Data: 16/05/2014

Hora: 09h30min

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, no seguinte endereço:

- Telefone: (47) 3388 0148
- E-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br
- Endereço: Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho - SC.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO DE VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOUTOR PEDRINHO - SC**, conforme Anexo I (MODELO BASE PARA PROPOSTA).

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2014 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

01- FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

2024- MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

33903969- SEGUROS EM GERAL

1020000- RECURSOS ORDINÁRIOS

02- GABINETE DO PREFEITO

01- GABINETE DO PREFEITO

2002- MANUTENCAO DA ASSESSORIA E GABINETE DO PREFEITO
33903969- SEGUROS EM GERAL
1000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação as pessoas jurídicas os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 - A licitante poderá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 - O credenciamento far-se-á por meio de:

- a) **Instrumento público de procuração e documento de identificação** do representante **com foto**; **ou**
- b) **Instrumento particular** (procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo Anexo I), **com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação com foto** do representante; **ou**
- c) **Em sendo sócio Administrador**, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura acompanhado de **documento de identificação com foto**.

3.4.2 - Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a licitante preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada ou acompanhada de original para possível autenticação em sessão pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

3.4.3 - **Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento de representante do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances, interpor recurso e tampouco manifestar-se na sessão.**

3.5 - A proponente também deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, sob pena de não ter seus envelopes acessados, Declaração de Habilitação**, assinada por pessoa autorizada no estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou procuração, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 5 deste Edital, conforme modelo Anexo II. **Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com excessão da regularidade fiscal e trabalhista, ressaltando-se que deverá apresentar a documentação relacionada, mesmo sendo CNDs vencidas ou mesmo Certidões Positivas de Débito.**

3.6 - Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro

do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

3.7 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.9 - Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, seja que título for, dirigentes ou servidores da entidade promotora da licitação.

3.10 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos.

3.10.1 - Não poderão participar pessoas físicas.

3.10.2 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.11 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.12 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do envelope proposta na sessão do Pregão.

OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas, no Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho, situado na Rua Brasília, nº 02, centro, Doutor Pedrinho, SC.

4.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 01 dia após o limite de envio de impugnações.

4.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até as 09:00 horas do dia **16/05/2014**, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Nome do Licitante:

Envelope nº 1 – PROPOSTA
Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho
Pregão Presencial nº 20/2014

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- A convidada deverá apresentar no Envelope nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS", em 01 (uma) via, a proposta de preços (inicial) que deverá conter **OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO I, O VALOR UNITÁRIO DOS SUB-ITENS COTADOS E VALOR TOTAL, não podendo ultrapassar o valor máximo estimado pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação.**

5.3.1 - Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Instrumento Convocatório, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, observando-se que:

a) Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com preços unitários de no **máximo 04 (quatro)** casas decimais após a vírgula e o total com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, custo de corretagem, deslocamento, cobertura e demais incidentes e/ou vinculados a plena execução da proposta, correndo os mesmos única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa proponente. **Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo Anexo I - "Proposta de Preços".**

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

c) A apresentação de proposta será considerada como evidencia de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, e que os produtos/serviços que foram cotados apresentam todas as características mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme Anexo I do Instrumento Convocatório.

d) A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

OBS: O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado (cobertura de todos os sub-itens), aplicando-se redução proporcional no preço, se for o caso, especialmente em caso de perda, imprestabilidade ou alienação de bens descritos nos sub-itens do Anexo I, bem como deverá ter direito a transferência da cobertura securitária para outro veículo, acaso necessário.

6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até as 09:30 horas do dia **16/05/2014**, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Nome do Licitante:
Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO
Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho
Pregão Presencial nº 20/2014

6.2 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia

autenticada por cartório competente ou por agente público do município licitante, mediante a apresentação do documento original, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos retirados pela Internet, deverão ser apresentados em via legível, **os quais terão confirmados sua autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.** Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do Processo Licitatório.

6.3 - O envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND RGPS/INSS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade (Lei nº 12.440/2011).

6.3.2 – Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

6.3.3 – Qualificação Técnica:

- a) Declaração contendo a indicação da Corretora de Seguros que atenderá o Município de Doutor Pedrinho na vigência do contrato, contendo, também:
 - localização da sede da Corretora, que deverá estar estabelecida em cidade do Médio Vale do Itajaí/SC;
 - que a Corretora possui estrutura adequada para a realização dos serviços, a fim de garantir o devido cumprimento do contrato e agilidade no atendimento, bem como atendimento pessoal na sede do Município, quando requisitado;
 - que não haverá substituição da Corretora no decorrer do contrato, salvo por motivo de força maior, ou por acordo das partes.
- b) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem que a SEGURADORA tenha prestado serviços, com características compatíveis ao objeto desta licitação, de maneira satisfatória, certificando ou declarando a capacidade técnica da proponente em realizar os serviços.

6.3.4 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5 - Outros documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).
- b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme ANEXO V).

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Às 09:30 horas do dia **16/05/2014**, o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

7.1 – Do Credenciamento:

7.1.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

7.1.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

7.1.3 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

7.1.4 - A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

7.1.4.1 - O credenciamento far-se-á por meio de:

- a) Instrumento público de **procuração e documento de identificação** do representante **com foto; ou**
- b) **Instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação** do representante, **com foto; ou**
- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e documento de identificação com foto.**

7.1.4.2 - Os documentos apresentados nos subitens de 7.1.4.1, “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada.

7.1.4.3 – O credenciamento far-se-á também, **opcionalmente**, pela apresentação do documento de que trata o Anexo II, acompanhado dos documentos pessoais do credenciado.

7.1.4.4 - A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital (Anexo III).

7.1.4.5 - A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição** (Anexo IV deste Edital).

7.1.4.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, devidamente credenciados.

7.1.5 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

7.1.6 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2 – Da Abertura e Julgamento:

7.2.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio reunir-se-ão na Prefeitura, situada na Rua Brasília, nº 02, Centro, em Doutor Pedrinho/SC, na presença dos representantes de licitantes, procedendo como adiante indicado.

7.2.2 - Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3 - Abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

7.2.4 - Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexeqüível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.2.5 – O(A) pregoeiro(a) e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O(A) Pregoeiro(a) procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.2.6 – O(A) Pregoeiro(a) classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.2.7 - Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.2.6, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.2.7.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.2.7.2 - Fica a encargo do(a) Pregoeiro(a) a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.2.7.3 – O(a) pregoeiro(a) poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.2.7.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.7.5 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.8 - Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação provisória pela ordem **crescente** dos preços apresentados.

7.2.9 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, **improrrogáveis**, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.10 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.2.11 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 12.2** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.2.9 ou 7.2.12.

7.2.12 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.2.13 - Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o(a) Pregoeiro(a) procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.14 - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º, da LC nº 123/2006).

7.2.15 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.16 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.2.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.18 - Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexeqüíveis ou que ultrapassem o **valor máximo global**, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

7.2.19 - Para fins de aferição de inexeqüibilidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.20 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por sub-item, item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.2.21 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.2.22 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2.23 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
 - b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
 - b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2.23.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.2.24 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - 03 dias consecutivos, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Licitações.

7.2.25 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.2.26 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.2.25 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.2.26 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.2.27 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.2.28 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.2.29 - A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", considerando-se o **Menor Preço na somatória dos sub-item** para fins da escolha da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.5 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.6 - É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo(a) pregoeiro(a) sobre o mesmo.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos/serviços licitados (comprovação de início da cobertura securitária) e entrega de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

10.1.1 - Os documentos fiscais (Nota ou boleto) deverão ser emitidos separadamente. Para os itens pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Doutor Pedrinho, o documento deverá ser emitido contra o CNPJ nº 11.195.905/0001-80 e contra o CNPJ nº 79.373.775/0001-62 para os demais itens, pertencentes a todas as outras Secretarias Municipais.

10.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à licitante contratada para a devida correção e reapresentação, suspendendo-se o prazo para pagamento até o encaminhamento correto.

10.3 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

10.4 – As partes podem pleitear o equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante revisão dos critérios de bônus, e demais condições da cobertura, observada a legislação que rege o mercado de seguros no país.

10.5 - O contrato e a Apólice terão validade por um ano, podendo ser prorrogado de comum acordo, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11 - DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 - DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:

- a) Controlar a efetiva entrega do objeto desta licitação (formalização da cobertura securitária), bem como sua qualidade e conformidade;
- b) Notificar, por escrito, à licitante vencedora de qualquer irregularidade na execução do contrato, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, antes da aplicação de qualquer sanção, bem como impor as penalidades previstas, quando for o caso;
- c) Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega e liquidação da Nota Fiscal no setor competente.

11.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e/ou neste edital;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo/corrigindo os produtos/serviços entregues que apresentar defeito ou má qualidade;
- g) Aceitar que sejam solicitados os produtos e/ou serviços de forma parcial, conforme necessidade do município.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar o objeto adjudicado na forma e prazos constantes deste Edital e seus anexos, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Doutor Pedrinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.
- e) outras penalidades previstas na legislação e respectivos regulamentos.

12.2 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações do Município de Doutor Pedrinho para retirada pelos respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após o término da licitação, decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Doutor Pedrinho/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

13.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Doutor Pedrinho/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

13.6 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC.

13.9 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.10 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.12 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Doutor Pedrinho/SC, a finalidade e a segurança da contratação.

13.13 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

13.14 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

13.16 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

13.17 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a), ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

13.18 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

13.19 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (47) 3388 0148, nos dias úteis, em horário comercial.

13.20 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações do objeto e valor máximo estimado (modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V - Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional;
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII – Termo de Renúncia.

13.21 - Conforme Portaria nº 135/2013, ficam indicados:

- » Pregoeira Oficial: Neuza Fatima Gireli
- » Pregoeiro Substituto: Aline Langa
- » Equipe de Apoio: Cristiane Tonolli Tomelim, Marizete Dolores Nones Fiamoncini e Tassiana Ouriques Becker.

Doutor Pedrinho, 25 de Abril de 2014.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho/SC.
Autoridade Competente

ANEXO I**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CRITÉRIO(S) DE ACEITABILIDADE DA(S) PROPOSTA(S)
(Modelo PROPOSTA DE PREÇOS)**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO DE VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOUTOR PEDRINHO - SC, conforme segue:

I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/DESCRIÇÃO BENS E COBERTURAS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS (SECRETARIAS E FMS), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO DOS SUB-ITENS.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 24.966,00			

ITEM 01								
SUB-ITEM	VEICULO	ANO		PLACA	CHASSI	BONUS	FRANQUIA MAXIMA	SEGURO TIPO:
		FAB.	MOD.					
1	VW / GOL 1.0 8V G6	2013	2014	MLL7247	9BWAA05W9EP049992	7	1.100,00	TOTAL
2	GM / CELTA 1.0 VHC	2002	2002	MBO7123	9BGRD08202G156580	9		RCF+ASSIST.
3	FIAT / UNO MILLE FIRE	2004	2004	MCI5734	9BD15822544589748	9		RCF+ASSIST.
4	VW/ KOMBI STANDART 1.6	2003	2003	MDI0552	9BWGB07X33P011636	10	2.200,00	TOTAL
5	MB / SPRINTER 313 CDI LONGO T ALTO	2005	2005	MCV4333	8AC9036615A926751	9		RCF+ASSIST.
6	VW / GOL 1.6 8V GER.5	2011	2012	MIQ8933	9BWAB05U1CT024102	7	1.100,00	TOTAL
7	FORD / CARGO 2630 6X4 3 EIXOS	2000	2000	MBT8238	9BFYTNHT0YDB02336	6		RCF
8	MB/ 2423 6X4 3 EIXOS	2004	2004	MCN8463	9BM6933864B377918	8		RCF
9	FIAT / FIORINO FURGAO 1.0 IE	1995	1995	LWZ2676	9BD146000058428195	8		RCF+ASSIST.
10	VW / GOL SPECIAL 1.0 MI	2004	2004	MCS1816	9BWCA05Y04T139712	10	1.100,00	TOTAL
11	VW / GOL CITY 1.0 MI	2006	2006	MCX8134	9BWCA05E26T159509	8	1.100,00	TOTAL
12	VW / 14.140 DIES.	1990	1990	MAC4219	9BWZZG2ZLC021063	7		RCF
13	VW / GOL 1.6 8V GER.5	2011	2012	MIQ8423	9BWAB05U7CT020765	4	1.100,00	TOTAL
14	FORD / CARGO 1722-T 6X2 3 EIXOS	2007	2007	MET5717	9BFYCE7C47BB93236	6		RCF
15	FIAT / DUCATO MINIBUS VAN 2.8 TB	2008	2009	MEW5425	93W244M2392030381	6		RCF+ASSIST.

16	VW / SPACEFOX 1.6 8V	2011	2011	MIY1872	8AWPB05Z9BA536855	10	1.100,00	TOTAL
17	VW / GOL 1.6 8V GER.5	2010	2011	MHT8957	9BWAB05U2BT086767	10	1.100,00	TOTAL
18	VW / GOL 1.6 8V GER.5	2010	2011	MHT8827	9BWAB05U7B7086151	6	1.100,00	TOTAL
19	GM / CELTA LT 1.0 VHC	2011	2012	MJC2296	9BGRP48F0CG234841	2	1.100,00	TOTAL
20	FORD / CARGO 2623 E 6X4 TURBO DIES	2012	2013	MKB8584	9BFZEAMD8DBS13290	2		RCF
21	CASE / MOTONIVELADORA	2010	2010	MAQ0001	NAAF07189	2		RCF
22	CASE / CARREGADEIRA Nº31	2012	2012	MAQ0002	HBZNW20ECCAE02340	0		RCF
23	BOB CAT / CARREGADEIRA - VASSOURA	2012	2012	MAQ0003	9175 SERIE A3L539813	0	10% Prej. Maximo de R\$ 1.000,00	RD Equip + RCF
24	CATERPILLAR / MOTONIVELADORA 120K	2013	2013	MAQ0004	FHX54241	0		RCF
25	AGRALE / 140.000	2013	2013		9BGE78A2ADC000149	0		RCF
26	MB / ATRON 2729	2014	2014	MDB0923	9BM693388EB951279	0		RCF
27	CATERPILLAR / RETRO ESCAVADEIRA	2013	2013	MAQ0005	64D46461-2XTBJ00 / FROTA Nº33	0		RCF
28	JCB / RETRO ESCAVADEIRA	2012	2012	MAQ0006	FROTA Nº 30	0		RCF

II - RELAÇÃO RESUMIDA DE CADA SUB-ITEM E SUAS COBERTURAS:

1 - Os subitens 1, 4, 6, 10, 11, 13, 16 a 19, terão Seguro Compreensivo (Total) com as seguintes coberturas:

Casco: 100% Tabela Fipe - Com Franquia Máxima estabelecida na tabela acima

Danos Materiais: 150.000,00

Danos Corporais: 150.000,00

Danos Morais: 20.000,00

App Morte: 5.000,00

App Invalidez: 5.000,00

Assistência 24 horas: Contratado KM Livre.

2 - Os subitens 2, 3, 5, 9 e 15 terão Seguro RCF-V (RCF+Assist) com as seguintes coberturas:

Casco: 0%

Danos Materiais: 150.000,00

Danos Corporais: 150.000,00

Danos Morais: 20.000,00

App Morte: 5.000,00

App Invalidez: 5.000,00

Assistência 24 horas: Contratado KM Livre.

3 - Os subitens 7, 8, 12, 14, 20 a 28, terão Seguro RCF-V (RCF) com as seguintes coberturas:

Casco: 0%

Danos Materiais: 150.000,00

Danos Corporais: 150.000,00

Danos Morais: 20.000,00

App Morte: 5.000,00

App Invalidez: 5.000,00

Assistência 24 horas: Sem Assistência

4 - O subitem 23, terá Seguro RD Equipamento (RD Equip) com as seguintes coberturas:

Acidentes de causas externas tal como colisão, abalroamento, capotagem ou tombamento: R\$: 121.000,00

Roubo: R\$: 121.000,00

Furto: R\$: 121.000,00

Responsabilidade Civil: 50.000,00

Franquia Máxima de 10%

Prejuízo com valor Máximo de R\$ 1.000,00

Obs: O equipamento não será cedido a terceiros durante a vigência do seguro. O equipamento poderá operar próximo a rios, lagos, represas e assemelhados.

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Obs.:

- A VIGÊNCIA DA APÓLICE DE TODOS OS VEÍCULOS SERÁ DE 365 DIAS (INICIANDO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO), PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

- A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SEMPRE QUE NECESSÁRIO DISPONIBILIZAR PESSOAL PARA VIR ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO), PARA FAZER COLETA DE DOCUMENTOS, SEMPRE DENTRO DO PRAZO NECESSÁRIO, PARA QUE O MUNICÍPIO NÃO PERCA SEUS DIREITOS.

(local e data)

(Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal)

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos sub-itens, sob pena de desclassificação da proposta.

Dados Bancários para Depósito:

BANCO:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:
CPF e RG:

ANEXO II

CRENCIAMENTO (Modelo)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
e CPF sob nº _____, a participar da Licitação
instaurada pelo Município de Doutor Pedrinho, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ nº _____,
bem como formular propostas/lances verbais, recorrer,
desistir, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2014.

Carimbo e assinatura do credenciante

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Modelo)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal. (empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL (Modelo)

DECLARAMOS para fins de habilitação do procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(Carimbo, assinatura e CPF do representante legal)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

_____ (nome da empresa), CNPJ _____._____/____-____,
_____ (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a presente data
inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitante em referência, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(Carimbo, assinatura e CPF do representante legal)

ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA (Modelo)

À(Ao)

Pregoeira(o) do MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade PREGÃO nº 20/2014 do MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO/SC, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais regulamentações, que não pretende recorrer da decisão da(o) Pregoeira(o) e/ou Equipe de Apoio, que julgou:

() as propostas preliminares;

() os documentos de habilitação.

Desta forma, renunciamos, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Local, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 00/2014

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situado à Rua _____, _____, cidade de _____, _____, neste ato representado pelo _____, CPF sob nº _____ aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 20/2014, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURO PARA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS (PREFEITURA E FMS), com as e quantidades e características assim especificadas:

.....(descritivo dos sub- itens).....

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 20/2014, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

1.3 – O presente contrato, assim como a licitação do qual ocorreu, não abriga o MUNICÍPIO a autorizar o seguro de todos os sub-itens do objeto licitado, sendo possível a exclusão ou troca dos bens, conforme a necessidade da Administração, com desconto proporcional do valor global, se for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2014 do MUNICÍPIO, como segue:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

01- FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

2024- MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

33903969- SEGUROS EM GERAL

1020000- RECURSOS ORDINÁRIOS

02- GABINETE DO PREFEITO

01- GABINETE DO PREFEITO

2002- MANUTENCAO DA ASSESSORIA E GABINETE DO PREFEITO

33903969- SEGUROS EM GERAL

1000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total deste contrato corresponde à R\$ xx (xxx), conforme lista de preços por sub-item (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, deslocamentos, coberturas e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.1.3 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos/serviços licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1 – O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

4.2 - Se a realização dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, o MUNICÍPIO aplicará as sanções previstas em Lei, no Edital da licitação e/ou neste contrato.

4.3 - Os serviços/coberturas que forem recusados deverão ser refeitos/revistos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.4 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.5 - A CONTRATADA será responsável por eventuais danos havidos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o MUNICÍPIO do prejuízo causado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

5.1 – Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no edital da licitação e/ou neste contrato, compete a CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o presente contrato, observando-se as diretrizes do Edital de licitação, bem como providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo MUNICÍPIO, quanto à execução do contrato;
- b) Garantir a imediata cobertura do seguro e o pagamento das coberturas securitárias em caso de sinistro, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;
- c) Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurados o direito de defesa;
- e) Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;
- f) Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- g) Apresentação da Corretora de Seguros que atenderá ao MUNICÍPIO na vigência do contrato, que deverá estar estabelecida em cidade do Médio Vale do Itajaí (SC), possuindo esta, estrutura adequada para a realização dos serviços e atendimento pessoal, especialmente na sede do MUNICÍPIO, quando solicitado, a fim de garantir o devido cumprimento do contrato;
- h) Manter o sigilo permanente sobre as informações administrativas e operacionais do objeto do contrato;
- i) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência prejudicial verificada no curso da execução contratual.
- j) Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação.

5.2 - Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no edital da licitação e/ou neste contrato, compete ao MUNICÍPIO:

- a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
- b) designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e pelo recebimento dos produtos/serviços adquiridos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

6.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

6.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

7.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

8.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o(a) Secretário(a) de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO:

10.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), ____ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho/SC

CONTRATADA

Testemunhas:
